

LEI Nº 2.931

Autoriza a assinatura de Convênio com S.O.S – Serviços de Obras Sociais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, autorizada a firmar **Convênio** com o **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – S.O.S**, desta cidade, CGC nº 16.909.202/0001-90, entidade reconhecida de utilidade Pública, pela Lei nº 1.057/68, com o objetivo de conceder-lhe uma **subvenção social** no valor de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), **paga em 10 (dez) parcelas de 3.000,00**, a partir de março deste, visando a permitir que a entidade continue a prestar seus relevantes e importantes serviços na área de assistência aos mais carentes de nossa cidade, dentro de seus objetivos estatutários.

Art. 2º - O referido Convênio passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos da rubrica 1340.1581482.063-3231-10, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 17 de março de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda